

RESOLUÇÃO Nº 846, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga resoluções por conveniência e oportunidade.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno, e considerando o princípio da autotutela, bem como o que consta no Processo Administrativo eletrônico 005860/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Resolução nº 18, de 29 de abril de 1985;

II - Resolução nº 148, de 7 de novembro de 1996; e

III - Resolução nº 582, de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicado no DJE/STF em 12/09/2024.